



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37 de 20 de março de 2026.

“Altera a Lei 6.832/2025, que institui a Comissão de Segunda Instância Desportiva do Município de Botucatu e dá outras providências.”

Art. 1º Os Arts. 4º e 5º da Lei nº 6.832, de 9 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(....)”

Art. 4º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, todos servidores públicos efetivos municipais, nomeados por ato do Prefeito Municipal que indicará o presidente e o secretário dentre os integrantes da seguinte disposição:

(...)

Art. 5º Ao Secretário da Comissão será atribuída gratificação mensal no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão de referência CE-7, grau “A”, do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/2011.

§ 1º Aos demais membros da Comissão será fixada gratificação, por decisão recursal final, no valor correspondente a 6% (seis por cento) do padrão de referência CE-7, grau “A”, do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/2011, limitado o pagamento a 5 (cinco) decisões finais mensais.

§ 2º As gratificações previstas nesta Lei não serão incorporadas para nenhum efeito ou vantagem, sujeitas, exclusivamente, à atualização decorrente da revisão geral anual dos servidores públicos do município.

(....).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.832 de 9 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão de Segunda Instância Desportiva do Município de Botucatu e dá outras providências conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário do Prefeito.

Aguardo, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A presente iniciativa decorre da necessidade de atualização e compatibilização dos projetos às condições fáticas, orçamentárias e institucionais do Município, considerando-se as especificidades locais, a capacidade administrativa e a busca por resultados mais efetivos na prestação dos serviços públicos.

Sob a ótica jurídico-administrativa, a proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, observa-se a necessidade de fortalecimento do planejamento, da governança e do controle interno, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

Especificamente quanto à Comissão, as alterações promovidas pelo Projeto de Lei visam conferir maior clareza de competências, aprimorar a composição e garantir maior funcionalidade e celeridade aos seus trabalhos. Busca-se, assim, evitar sobreposições de atribuições, reduzir entraves burocráticos e assegurar maior efetividade na análise e deliberação das matérias submetidas à sua apreciação e segurança jurídica aos membros da Comissão criada por lei quanto à remuneração da gratificação e seu modo de contraprestação.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente proposição atende ao interesse público, ao promover a modernização administrativa, o aprimoramento da gestão e a eficiência na atuação da Administração Pública Municipal.

Aguardo, assim, aprovação do presente Projeto pelos Senhores Vereadores.

Respeitosamente,

André Rogério Barbosa
Secretário do Prefeito